

**LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Denomina de “TERESINHA MARIA DE JESUS” a artéria pública situada na área urbana deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada de “**RUA TERESINHA MARIA DE JESUS**” a Rua Projetada – 05 SP, localizada no Loteamento Residencial São Pedro, nesta cidade, iniciando do lado direito com o lote - 04 da Quadra - D e do lado esquerdo com o lote - 10 da Quadra – E; terminando do lado direito com a Área de Equipamento Comunitário e do lado esquerdo com o lote 01 da Quadra - E, do Loteamento São Pedro.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Altinho-PE, 30 de outubro de 2025.**

  
Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422

**Marivaldo Pena**  
**Prefeito do Município de Altinho**

Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422